



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0318/2018

REGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

SESSÃO DE ABERTURA – 22/08/2018 – 09:00 hs

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E ESCORPIÕES, E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS NAS DIVERSAS UNIDADES PREDIAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03182018

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões da Superintendência de Licitação e Contratos, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**Menor Valor por Lote**”, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Superintendencia de Licitações e Contratos e também obtê-lo por meio digital fornecendo dispositivo de armazenamento (*pendrive ou cd*), ou ainda obtê-lo no site www.eunapolis.ba.gov.br, sem qualquer custo, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, custo esse que será recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido após autorização em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, 204, 1º Andar, Bairro: Centro, Eunápolis/BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, com identificação dos dados da empresa requisitante. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

SESSÃO DE ABERUTRA

DATA: 22/08/2018

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Rua dos Fundadores, nº 204 – 1º andar - Centro - Eunápolis/BA

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

1 - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E ESCORPIÕES, E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS NAS DIVERSAS UNIDADES PREDIAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 318/2018 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

2.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4 Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- Empresas constituídas sob a forma de consórcio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de EUNÁPOLIS;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de EUNÁPOLIS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

3.2 Os representantes legais das empresas licitantes ou seus procuradores constituídos na forma da Lei, deverão se apresentar para o credenciamento da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a procedimentos licitatórios, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b1) Não se admitirá o credenciamento em caso de apresentação de procuração por instrumento particular sem o reconhecimento de firma.

3.3 No ato de credenciamento, deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do **Anexo IV** do Edital;

3.4 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.5 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – **Anexo V**).

3.5.1 A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.6 Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

3.7 A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, no momento de abertura dos envelopes.

4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO

4.1 Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL xxx/2018 Razão Social completa do licitante e/ou carimbo do CNPJ.</p>	<p>ENVELOPE II - HABILITAÇÃO Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL xxx/2018 Razão Social completa do licitante e/ou carimbo do CNPJ.</p>
--	--

5 - ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - **ANEXO I**. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- e) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

5.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.

5.3 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos valores apurados pela Administração, conforme estabelecido no Anexo II deste edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

6 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos do envelope II – Habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os licitantes poderão, junto à Comissão de Licitação, autenticar as cópias, apresentando os respectivos originais até a data da sessão de recebimento dos envelopes, conforme relação a seguir:

6.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa (documento dispensado se for apresentado no credenciamento).

6.1.1.1 Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope B – Habilitação.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União inclusive quanto às contribuições previstas na alínea “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **por meio de atestados/declarações**, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha desempenhado o fornecimento de produtos, semelhantes ao objeto do presente Certame;
- b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;
- c) Certificado da empresa junto ao conselho profissional de seu responsável técnico, em conformidade com a legislação da RDC 52, da ANVISA;
- d) Certidão de regularidade de registro da empresa junto ao conselho profissional de seu responsável técnico, conforme RDC 52, da ANVISA;
- e) Certidão de regularidade do Responsável Técnico Legal junto ao conselho profissional.
- f) Comprovação de vínculo formal do responsável técnico com a empresa, qual poderá ser efetuada mediante apresentação de:
 - f.1) cópia autenticada do contrato de trabalho com respectivo registro na carteira de trabalho;
 - f.2) cópia autenticada do contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

- f.3) cópia autenticada do contrato social, no caso de responsável técnico, integrante do quadro societário da empresa;
- g) Licença ambiental ou termo equivalente expedido pelo órgão ambiental competente da sede da licitante cumprindo o que determina a ANVISA. RDC 52/2009.
- h) Alvará Sanitário da sede da licitante, para atividade liberada de controle de pragas urbanas. RDC 52/2009.
- i) Comprovação de que a empresa cumpre com as normas do meio ambiente concernente ao descarte de suas embalagens, mediante apresentação de recibo e relatório de Recepção/descarte de suas embalagens utilizadas, emitidas por empresa legalmente constituída para com responsabilidade com os referidos recebimentos e/ou descarte das embalagens. RDC 52/2009.
- j) Apresentar relação de todos os produtos que serão utilizados no processo de execução, bem como a relação de todas as informações dos referidos produtos químicos, através de fichas técnicas, ficha técnica de emergência e seus respectivos registros no Ministério da Saude e do C.A.S. RDC nº. 52/2009.
- l) Apresentar comprovação no quadro funcional da empresa, Profissional Técnico de Segurança Do Trabalho (Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho) comprovando seu vínculo da seguinte forma:
- l.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
 - l.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
 - l.3) Registro do Conselho competente ao qual é inscrito.
 - l.4) cópia do contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

a.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contabil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b) A boa situação financeira da licitante, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Endividamento Total = IET, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, sob pena de inabilitação:

$$\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

$$\text{IET - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

TOTAL

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante expedida pelo distribuidor judicial competente, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

6.1.5 CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL

a) Declaração do licitante, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

6.3 Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o Proponente inabilitado.

6.4 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.5 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 Da fase de credenciamento e recebimento de envelopes

7.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital;

7.1.2 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro; caso contrário o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital;

7.2 Da fase de análise e classificação das Propostas de Preços

7.2.1 O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas e no tocante aos preços. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

7.2.2 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor;

7.2.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.4 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

7.2.5 Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais;

7.3 Da fase de Lances, Direito de preferência das ME ou EPP e Negociação

7.3.1 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

8.3.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.3.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7.3.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.3.6 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC 123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.6.1 A ME's ou EPP's melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;

7.3.6.2 No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.3.6.3 Na hipótese da não classificação de "ME's" ou "EPP's", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances;

7.3.7 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.3.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de preço apresentada e o valor estimado pelo setor competente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

7.3.9 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Eunápolis e constantes do Processo Administrativo que compõe o presente Certame;

7.4 Fase de Habilitação

7.4.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope II**, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.4.2 A verificação da autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será certificada pelo Pregoeiro na sessão;

7.4.2.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação ocorrerá posteriormente e o resultado será devidamente publicado nos Meios de comunicação previstos em Lei;

7.4.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;

7.4.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.4.5 Caso as ME ou EPP apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME e EPP em situação de empate o exercício do direito de preferência (LC nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela LC nº 147/14);

7.4.6 Na hipótese da não-contratação das ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.7 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de avaliação técnica, que serão assinadas pelo pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes nos quais poderão inserir motivações de recurso, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR LOTE**;

8.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

8.3 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

8.4 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;

8.5 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais serem objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;

8.6 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização;

8.7 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato;

8.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9 – IMPUGNAÇÃO

9.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente na Superintendencia de Licitações e Contratos;

9.2 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo pregoeiro.

10 – DOS RECURSOS

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos;

10.7 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicars-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexistir manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será proporcionada a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

11.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

11.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12- DAS PROPOSTAS REFORMULADAS

12.1 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa ou da convocação no caso de remanescentes, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

12.2 Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no(s) item(ns) anterior(es), devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação;

12.3 Na reformulação das propostas deverão ser mantidos, linearmente, em todos os itens, o mesmo desconto dado na proposta final vencedora, sob pena de não aceitação da mesma.

13 – CONTRATAÇÃO

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato com o licitante vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

13.1.1 O fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e da aplicação das sanções conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02;

13.1.2 O não comparecimento da empresa vencedora no prazo estabelecido será considerado como desistência, facultando ao Município a contratação com o segundo colocado;

13.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

14.3 O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na Minuta do contrato constante do **ANEXO VIII** do presente Edital.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

g) Falhar na execução do contrato.

16.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

16.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

16.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DA RESCISÃO

17.1 O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

17.2 A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.3 A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

17.4 Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização à qualquer das partes, resguardado o interesse público;

17.5 A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o **Anexo VIII** deste edital.

19 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

19.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

20.2 A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos;

20.3 Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

20.4 O Município de Eunápolis reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

20.5 O Pregoeiro e sua Equipe de apoio, ou a Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.6 Poderão ser convidados a colaborar, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

20.7 A critério da Contratante, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, na sua redação atual;

20.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

20.9 Os recursos ou impugnações eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser Protocolados diretamente no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua dos Fundadores, 204, 1 andar – Centro-Eunápolis/BA. Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolado em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente na Superintendência de Licitações no endereço indicado acima;

20.10 As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 12h, na Superintendência de Licitações e Contratos, situada na **Rua dos Fundadores, 204, 1 andar – Centro-Eunápolis/BA** ou pelo e-mail: licitaeunapolis@gmail.com

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, bem assim nos princípios gerais de direito;

20.12 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Descritiva;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Micro Empresa;

Anexo VI – Modelo de Proposta de preço;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no inc.XXXIII, do Art. 7º da CF;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Eunápolis, 07 de julho de 2018.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de pragas e escorpiões e desalojamento de pombos e morcegos nas unidades prediais do Município de Eunápolis – Prefeitura Municipal/BA.

2. **DAS JUSTIFICATIVAS:** Considerando a necessidade de erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, especialmente baratas, escorpiões, cupins, polias, de eliminar e prevenir a proliferação de ratos, pragas urbanas e demais proliferadores de doenças;

Considerando a necessidade e preservação e integridade da saúde dos servidores públicos do Município de Eunápolis e dos usuários dos serviços públicos prestados por este Município, bem como da manutenção das condições adequadas de higiene e limpeza dos prédios públicos, como forma de manutenção preventiva.

Considerando as questões de higiene e segurança dos ambientes de trabalhos, de forma a garantir melhores condições aos servidores em seu ofício, bem como aos usuários dos serviços públicos, de modo geral, de modo a reduzir, eliminar e minimizar vetores, insetos, pragas urbanas ou proliferadores de doenças, de modo que a presente contratação visa garantir essas condições adequadas de trabalho, tanto no âmbito funcional quanto no âmbito da utilização dos serviços públicos, de modo geral, aos cidadãos, mediante a contratação de serviços continuados nos termos apresentados no objeto deste Termo de Referência.

3. **ESTRUTURAS PREDIAIS:** Para fins da contratação pretendida, as estruturas prediais estão dispostas por secretaria, nos seguintes termos:

Serviço de dedetização, desratização, descupinização, controle de pragas e escorpiões			
ITEM	SECRETARIAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	M ²	1.334,56
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	M ²	3.400
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	M ²	86.938,58
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	M ²	1.440
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	M ²	44.607,24
Serviço de desalojamento de pombos e morcegos			
ITEM	SECRETARIAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	M ²	10.000
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	M ²	15.000
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	M ²	1.440
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	M ²	15.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

3.1.. A individualização dos imóveis por secretaria encontra-se disposto no AEXO I, deste termo.

4. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES:** 4.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, unidades prediais, condições e especificações constantes deste TR, bem como segundo obrigações e condições contratuais celebradas entre as partes, nos seguintes termos:

a) os serviços serão prestados em datas e horários a serem designados e pré definidos pelo (a) Secretário (a) Municipal da respectiva secretaria da unidade predial, de forma a não prejudicar os serviços públicos por ela prestado, especialmente quanto aos de natureza continuada;

b) os serviços serão prestados após recebimento da respectiva ordem de serviço, devendo para tanto, para qual terá prazo de 03 (três) dias para fixar agenda da prestação dos serviços junto a Secretaria competente.

c) todos os insumos e equipamentos necessários a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, independente de custo adicional ao preço contratado.

d) os serviços deverão ser prestados OBRIGATORIAMENTE respeitando-se todas as normas de vigilância em saúde e segurança;

e) efetuada primeira aplicação deverá ser efetuada revisão trimestral nas unidades prediais;

4.1.1. Fixada agenda de prestação dos serviços com a secretaria respectiva, nos termos da aliena “b”, deste item, a CONTRATADA terá prazo de 30 (trinta) dias para executar os serviços, contados da data de início da agenda.

4.2. Os produtos químicos utilizados nas aplicações deverão ter as seguintes características:

a) Ser apropriado para cada local de aplicação, sendo inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;

b) Ser atendam à resolução RDC demais normas vigentes; c) Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;

d) Ser permitidos pela P Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão;

e) Obedecer aos demais parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), na L ANVISA, RDC de nº 34/2010 Portaria DISAD 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC de nº 29/10 ANVISA, RDC de nº 30/11;

4.3. Sempre que possível, na prestação dos serviços deverão ser utilizados equipamentos e produtos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

4.4. Serão recusados os serviços quando:

- a) Houver qualquer situação em desacordo entre os serviços prestados, o contrato ou a ordem de fornecimento;
- b) Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado no Edital, contrato ou ordem de fornecimento;
- c) Os serviços apresentarem vícios de qualidade ou tiverem sido prestados de forma imprópria;
- d) Quando não atenderem as especificações técnicas, especialmente quanto às normas de segurança e de vigilância em saúde;

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da **CONTRATADA**

5.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

5.1.2 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

5.1.3 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

5.1.4 Não deixar de executar qualquer atividade necessária a perfeita execução dos serviços;

5.1.5 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os serviços prestados, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

5.1.6 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

5.1.8 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

5.1.9 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

5.1.10 Responsabilizar-se pelo custo total dos serviços, direto e indireto, incluso nos preços além do citado no subitem 5.1.9, os insumos, materiais, mão de obra e equipamentos, inclusive os de segurança (EPI's);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

5.1.11 PROCEDER a limpeza do local, após prestação dos serviços, inclusive com retirada de pragas, ratos e demais.

5.2 São obrigações da **CONTRATANTE**

5.2.1 Comunicar prontamente à futura contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.2.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste Termo de Referência, assim como, no futuro edital;

5.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no futuro contrato;

6. PRAZOS E QUANTITATIVOS

6.1. O presente PEDIDO encontra-se estimado para vigência de 12 (doze) meses, em quantitativo apurado segundo localidade/unidade predial a ser executado.

6.2. Considerando a natureza continuada dos serviços, o contrato poderá ser renovado até prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos legais.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Administração, através de servidor da área patrimonial, designado mediante Portaria.

7.2. O recebimento e atesto dos documentos de cobrança, deverá ser efetuado por servidor da Secretaria correspondente a prestação dos serviços;

7.2.1 O servidor designado para recebimento dos serviços, será indicado pela respectiva secretaria, qual deverá acompanhar os serviços prestados.

7.3. Tomando conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização e do recebimento dos serviços deverão, de imediato, comunicar a Secretaria Municipal de Administração, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei ou no Instrumento Contratual;

7.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido à futura contratada será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Contratante a satisfação do



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

objeto, através do fiscal do contrato e do servidor designado para responder pelo recebimento dos serviços;

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária;

8.3. O contratado deverá anexar a respectiva nota fiscal, relatório dos serviços prestados, indicando, no mínimo:

- a) Unidade predial da prestação dos serviços e sua respectiva metragem;
- b) Endereço da unidade predial;
- c) Data da realização do serviço;
- d) Tipo do (s) serviço (s) realizado (s) na respectiva unidade;

9. DO VALOR ESTIMADO E RESPECTIVA DOTAÇÃO

9.1. O valor estimado e as respectivas dotações orçamentárias e fontes de financiamento para cumprimento da despesa, encontra-se acostadas ao pedido, segundo estimativa para cada Secretaria Municipal.

9.2. O valor estimado encontra-se amparado nas 05 (cinco) cotações realizadas pelo Departamento de Compras, mediante média dentre os valores orçados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO II
PLANILHA DESCRITIVA

Lote I - Serviço de dedetização, desratização, descupinização, controle de pragas e escorpiões					
ITEM	SECRETARIAS	UNIDADE	QTDADE	DEDETIZAÇÃO VALOR POR M² (Dedetização, desratização, descupinização, controle de pragas e escorpiões)	DEDETIZAÇÃO VALOR TOTAL (Dedetização, desratização, descupinização, controle de pragas e escorpiões)
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	M ²	1.334,56	R\$ 5,15	R\$ 6.872,98
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	M ²	3.400	R\$ 5,15	R\$ 17.510,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	M ²	86.938,58	R\$ 5,15	R\$ 447.733,69
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	M ²	1.440	R\$ 5,15	R\$ 7.416,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	M ²	44.607,24	R\$ 5,15	R\$ 229.727,29
TOTAL LOTE I			137.720,38	-	R\$ 709.259,96

OBS. locais devidamente identificados por imóvel encontra-se dispostos no ANEXO II-A, deste edital.

Lote II - Serviço de desalojamento de pombos e morcegos					
ITEM	SECRETARIAS	UNIDADE	QTIDADE	DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS VALOR POR M²	DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS VALOR TOTAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	M ²	10.000	R\$ 4,13	R\$ 41.300,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	M ²	15.000	R\$ 4,13	R\$ 61.950,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	M ²	1.440	R\$ 4,13	R\$ 5.947,20
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	M ²	15.000	R\$ 4,13	R\$ 61.950,00
TOTAL LOTE II			41.440	-	R\$ 171.147,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

ANEXO II-A
IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS POR UNIDADE

ESTRUTURAS FÍSICAS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA				
UNIDADES DE ZONA URBANA				
Nº	OCUPANTE	ENDEREÇO	BAIRRO	M²
1	UBS ANTÔNIO LIMA RIBEIRO/PEQUÍ I	RUA LOMANTO JUNIOR, 370	PEQUI	851,37
2	UBS ANTÔNIO SOARES LOPES	RUA MONTE PASCOAL, 29	SANTA LUCIA	305,25
3	UBS DINAH BORGES I e II	RUA TANZANIA, 1000 -	DINAH BORGES	445,35
4	UBS DR JOSÉ RAMOS NETO (CENTRO)	AVENIDA PAULINO MENDES LIMA, 700	CENTRO	361,51
5	UBS DR TAVARES LEITE (PARQUE DA RENOVACÃO)	AVENIDA A, S/ Nº -	PARQUE DA RENOVACÃO	361,51
6	UBS FREI ANGÉLICO (SAPUCAEIRA)	AVENIDA BRASIL 2000	SAPUCAEIRA	268,62
7	UBS ILDA LOPES (CAJUEIRO)	RUA MARCÍLIO DIAS, 1052 -	CAJUEIRO/PEQUI	509,65
8	UBS IZABEL ARAÚJO	RUA A, CAM 02 – Nº. 19	URBIS III	268,62
9	UBS JOSÉLIA BORGES	RUA RIO DE JANEIRO, S/N	ITAPOÃ	206,74
10	UBS LOURDES SEIXAS (SANTA LÚCIA)	AVENIDA ORIENTAL, 1157, (rua do Araújo)	ANTARES	361,51
11	UBS MÁRIO MEIRA AMORIM	RUA DA CEASA, 245 -	CENTAURO	361,51
12	UBS MOISES REIS I e II	RUA FLAMINGO, 50	MOISES REIS	168,86
13	UBS OSVALDO DE MELLO FILHO	AV. W, S/N	URBIS II	225,98
14	UBS RAIMUNDO FERNANDES DE ALMEIDA (DEPRÁ)	TRAVESSA 2 NILO PEÇANHA, 20	PEQUÍ	445,35
15	UBS ROSA NETO	RUA SÃO JOÃO TADEU, 1000	ROSA NETO	268,62
16	UBS SÃO JOÃO BATISTA	RUA 02, 107 -	RECANTO DAS ÁRVORES	361,51
17	UBS STELA REIS	RUA DA FAZENDA, S/N -	STELA REIS	268,62
19	UBS WALDA MOURA GUERRIERI	AVENIDA CAMPO VERDE Nº 2000	ALECRIM I	454,94
20	UBS WANDERLEY NASCIMENTO	RUA WILSON NUNES, S/N	JUCA ROSA	268,62
UNIDADES DE ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA				
Nº	OCUPANTE	ENDEREÇO	BAIRRO	M²
1	UBS JOÃO NUNES DA SILVA	RUA GILBERTO NASCIMENTO, S/N.	COLÔNIA	268,62
2	UBS MUNDO NOVO	RUA DO CAMPO S/N – MUNDO NOVO	MUNDO NOVO	137,82
3	UBS GABIARRA	RUA ARISTIDES MEIRA, S/N - GABIARRA	GABIARRA	167,37
4	UBS MARAVILHA	ROD. BELMONTE, KM 258 - ASSENT. MARAVILHA	MARAVILHA	185,21
5	UBS ÍRIS LOPES	RUA DA CAIXA D'AGUA /N - (AO LADO DA ESCOLA ÍRIS LOPES)	IRIS LOPES	145,58
CAPS - ZONA URBANA				
Nº	OCUPANTE	ENDEREÇO	BAIRRO	M²
1	CASP IA	RUA CRISTÓVÃO COLOMBRO - 246	CENTRO	687
2	CAPS II	RUA RAIMUNDO NASCIMENTO - 165	CENTAURO	450
3	CESM	RUA SÃO BARTOLOMEU	PEQUI	86,7
4	CAPS AD	RUA PROF. MARCIA MEDEIROS -130	ISABEL ARAUJO	1000
VISAU - ZONA URBANA				
Nº	OCUPANTE	ENDEREÇO	BAIRRO	M²



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

1	CCZ/VIÉP	BR 101-KM714	INDUSTRIAL	13.257,51
2	SAE/CTA	RUA 7 DE SETEMBRO	CENTRO	344
3	VISA	RUA 1 DE JANEIRO, 200	CENTAURO	618
VISA - ZONA URBANA				
Nº	OCUPANTE	ENDEREÇO	BAIRRO	M²
1	FARMACIA	AV PRESIDENTE KENNEDY-410	CENTRO	485,69
SEDE - ZONA URBANA				
Nº	OCUPANTE	ENDEREÇO	BAIRRO	M²
2	CEO	AV. DO OESTE, 427 -	CENTAURO	487
3	ALMOXARIFADO	RUA MARECHAL RONDON, 200	GUSMÃO	757
4	HOSPITAL REGIONAL	RUA PRINCESA ISABEL, 750 -	PEQUI	13943
5	SAMU	RUA DAVID FADINI, 105	ITAPOÃN	4000
7	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA RUI BARBOSA	CENTRO	120
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA LIDERICO MEIRA DOS SANTOS	CENTRO	702,6
ESTRUTURAS FISICAS PERTENCENTES À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ZONA URBANA				
Nº	OCUPANTE	ENDEREÇO	BAIRRO	M²
1	CREAS	RUA ANTÔNIO SOARES, 245	MOISÉS REIS	300
2	SEDE - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. PAULINO MENDES LIMA, 504	CENTRO	350
3	ABRIGO P/ PESSOAS EM SIT. DE RUA	RUA PINHEIROS, 315	MOISÉS REIS	300
4	CENTRO DE ATEND. A FAMILIA - CRAS	AV. DAS GRAÇAS, 27	THIAGO DE MELLO II	300
5	CONSELHO TUTELAR E CASA DE CONSELHOS	AV. DUQUE DE CAXIAS, 206	CENTRO	300
6	CENTRO POP	AV. ESMERALDA, 377	SANTA ISABEL	300
7	CASA DE APOIO	RUA PADRE JOÃO GUALBERTO, 716	CENTRO	300
8	SCFV/ CRAS I	RUA BELA VISTA, 129	PEQUI	300
9	RECANTO DOS IDOSOS	TREVO DO ALECRIM, 12	ALEGRIA	650
10	CRAS/RURAL	PRAÇA DA COLÔNIA, S/N	COLÔNIA	300
ESTRUTURAS FISICAS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
ZONA URBANA				
Nº	OCUPANTE	ENDEREÇO	BAIRRO	M²
1	ESCOLA MUN. PROF ROBERTO SANTOS	RUA 02 DE JULHO, 75	CENTRO	1360,84
2	ESCOLA MUN. HORÁCIO DE MATOS	RUA 02 DE JULHO, 75	CENTRO	950
3	ESCOLA MUN. ROTARY III	RUA PINHEIROS, 170	MOISÉS REIS	650
4	ESCOLA MUN. ROTARY III EXTENSÃO	RUA FILADÉLFIO REIS, 966	MOISÉS REIS	400
5	ESCOLA MUN. ISABEL ARAÚJO	RUA OITO, S/N	SANTA ISABEL	977,08
6	ESCOLA MUN. RODRIGO BONFIM	RUA ANTONIO FURLANETO, 489	PEQUI	1564,72
7	ESCOLA MUN. NICOLAU COELHO	TRAVESSA DO RECREIO, 20	SAPUCAEIRA	1675,86
8	ESCOLA MUN. N. SENHORA APARECIDA	RUA PARANÁ, 1110	JUCA ROSA	531,55
9	ESCOLA MUN. N. SENHORA APARECIDA EXTENSÃO	RUA PAULO AFONSO, 500	JUCA ROSA	180
10	ESCOLA MUN. JOSÉ VICTOR FIGUEIREDO	PRAÇA MINAS GERAIS, S/N	MINAS GERAIS	1518,23
11	ESCOLA MUN. JOSÉ VICTOR FIGUEIREDO EXTENSÃO	RUA NANUQUE, 57	MINAS GERAIS	450



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

12	ESCOLA MUN. ADVENTISTA DO MOISÉS REIS	RUA DOMINGOS REIS, 295	MOISÉS REIS	900
13	ESCOLA MUN. LUIZ LÁZARO ZAMENHOF	RUA N. SENHORA DE FATIMA, 210	PEQUI	1334,2
14	CEMEI IV	AV. FRANCISCO XAVIER COUTINHO, 25	GUSMÃO	565,7
15	CEMEI II	AV. ALCIDES GÓBIRA LACERDA, 225	ALECRIM	1022
16	CRECHE MUN. AYRTON SENNA	RUA PRINCESA ISABEL, 138	PEQUI	1928,53
17	CRECHE MUN. VOVÓ ANA HERUNDINA (DONA DADÁ)	RUA LIBERALINO, 552	JUCA ROSA	492
18	ESCOLA MUN. ARNALDO MOURA GUERRIERI	AV. ARTULINO RIBEIRO, 320	DINAH BORGES	300
19	ESCOLA MUN. ARNALDO MOURA GUERRIERI EXTENSÃO	RUA ANTERDAN, 49	DINAH BORGES	350
20	CEMEI I	AV. DEMÉTRIO COUTO GUERRIERI, 275	CENTRO	480,3
21	ESCOLA MUN. GABRIEL JOSÉ PEREIRA	AV. ARCHIMEDES MARTINS, 126	CENTAURO	3637,53
22	ESCOLA MUN. ALMERINDO ALVES DOS SANTOS	RUA ADELMO FADINI, 49	ESTELA REIS	1517,56
23	ESCOLA MUN. MARIA DAS MERCÊS FREITAS BARBOSA	AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 1303	ITAPOAN	5376
24	ESCOLA MUN. JOSAPHAT MARINHO	RUA PEDRO CALMON, S/N	CENTRO	430,39
25	ESCOLA MUN. JOSAPHAT MARINHO EXTENSÃO	RUA GUARATINGA, 152	MINAS GERAIS	350
26	ESCOLA MUN. HUMBERTO DE CAMPOS	RUA TAMOIOS, 90	GUSMÃO	1460,45
27	ESCOLA MUN. PAULO FREIRE	AV. PAULO AFONSO, 20	THIAGO DE MELO I	1187,84
28	ESCOLA MUN. DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	RUA BARTOLOMEU, 870	SANTA LÚCIA	1999,1
29	ESCOLA MUN. NILZA BARBOSA	RUA BELMONTE, 389	PEQUI	5600
30	ESCOLA MUN. PROFA. ELENA PEREIRA DE PINHO	RUA LIBERALINO, 75	JUCA ROSA	1517,56
31	ESCOLA MUN. ANÉZIA GUIMARÃES	RUA BELA VISTA, 690	PEQUI	3384,39
32	ESCOLA MUN. MODELO ANTONIO BATISTA	RUA DO AEROPORTO, S/N	JUCA ROSA	11381,55
33	ESCOLA MUN. GIUSEPPE IACOVIELLO	RUA SABIÁ, 10	THIAGO DE MELO II	3310,57
34	ESCOLA MUN. FREI CALIXTO	AV. PAULINO MENDES LIMA, 1200	CENTRO	803,35
35	CEMEI V	RUA JOÃO RAMOS, 300	JUCA ROSA	377,95
36	ESCOLA MUN. JOSÉ DE ARAÚJO SANTANA	RUA OSVALDO BONFIM, S/N	ROSA NETO	2685,5
37	ESCOLA MUN. PROF FERNANDO ALBAN	AV. W, S/N	URBIS II	2250
38	CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	RUA FILADÉLFIO REIS, 740	MOISÉS REIS	300
39	CEMEI PROFA DENISIA SURANI DE OLIVEIRA SILVA	AV. IVAN DE ALMEIDA MOURA, S/N	ALTO DA BOA VISTA	1311
40	CEMEI IRMÃ BENTA FEDELINA CINELLI	CAMINHO 33, 137	ALECRIM II	527,86
DEPARTAMENTOS				
Nº	OCUPANTE	ENDEREÇO	BAIRRO	M²
1	CAEEDE	RUA LIDERICO MEIRA, 41	CENTRO	650
2	DEPTO. DE MERENDA ESCOLAR	RUA MANOEL SERRINHA	CENTAURO	250
3	CASA DOS CONSELHOS	RUA DOS FUNDADORES	CENTRO	150
4	SEC. DE EDUCAÇÃO SEDE	AV PAULINO MENDES LIMA, 950	CENTRO	648



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

5	GALPÃO	PRÓX. POLÍCIA ROD. FEDERAL	BR 101	1200
6	SEC. DE EDUCAÇÃO ANEXO	AV PAULINO MENDES LIMA	CENTRO	330,2
7	SEAME	RUA MANOEL SERRINHA, 51	CENTAURO	650
ZONA RURAL				
Nº	OCUPANTE	ENDEREÇO	BAIRRO	M²
1	ESCOLA MUN. MARIA DE L. SANTOS SILVA	PONTO MANECA	PONTO MANECA	1165,89
2	ESCOLA MUN. ÍRIS LOPES	BR 101, KM 710	ROÇA DO POVO	1002,32
3	ESCOLA MUN. NOSSO BOM JESUS	FAZENDA BARCELONA	CÓRREGO DO EMBARÉ	615,6
5	ESCOLA MUN. PROJETO PRODUIZIR	KM 07, RODOVIA EUNÁPOLIS - BELMONTE, S/N	-	800
6	ESCOLA MUN. MARLENE BORGES DOS SANTOS QUEIROZ	RODOVIA EUNÁPOLIS - BELMONTE, KM 27	PROJETO MARAVILHA	918
7	ESCOLA MUN. NÉLCIO MARIA	RODOVIA EUNÁPOLIS - BELMONTE, KM 27	PROJETO MARAVILHA	887,1
9	ESCOLA MUN. RENASCER	ESTRADA DO QUEIMADO	-	673,4
11	ESCOLA MUN. BOA UNIÃO	BR 367, KM 08	-	415,73
12	ESCOLA MUN. DOM PEDRO II	PRAÇA DEPUTADO BRITO, S/N	GABIARRA	5371,2
13	ESCOLA MUN. DOM PEDRO II EXTENSÃO	RUA ARISTIDES MEIRA, S/N	GABIARRA	300
14	ESCOLA MUN. PR. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA PRINCIPAL, S/N	COLONIA	2393,85
15	ESCOLA MUN. PR. JOSÉ DE ANCHIETA EXTENSÃO	RUA DA IGREJA, 62, Q09, LT12	COLONIA	250
16	ESCOLA MUNICIPAL REIS VELOSO	RUA DO CAMPO, S/N	MUNDO NOVO	1227,68
ESTRUTURAS FÍSICAS PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEPTO. DE TRÂNSITO				
ZONA URBANA				
Nº	OCUPANTE	ENDEREÇO	BAIRRO	M²
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	RUA BOM SOSSEGO, 129	GUSMÃO	540
2	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	RUA ABÍLIO PRETO, 40	CENTAURO	900
ZONA URBANA - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				
Nº	OCUPANTE	ENDEREÇO	BAIRRO	M²
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - SEDE	RUA ARQUIMEDES MARTINS, 525	CENTAURO	1334,56



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO III

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Pregão Presencial nº xxx/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ

sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão nº xxx/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº xxx/2018

(Nome da Empresa.....,) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, inexistindo qualquer fato superveniente impeditivo nesse sentido, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO V
PP xxx/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VI

**PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Cidade e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Eunápolis

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E ESCORPIÕES, E DESALOJAMENTO DE POMOMBOS E MORCEGOS NAS DIVERDAS UNIDADES PREDIAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:		
TELEFONE DE CONTATO:		
E-MAIL:		
BANCO	CONTA:	AGÊNCIA - CIDADE

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL xxx/2018**, cujo valor total do Item é de R\$(por extenso), de acordo com as especificações abaixo:

LOTE XXXXXXXX

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UND	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital;
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos;
- 4) Forneceremos os produtos no prazo estabelecido no termo de referência, ciente que o não cumprimento estará passivo de notificação por parte da secretaria solicitante;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

5) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;

6) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

7) Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG, SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Cargo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VII

PP xxx/2018

Local e Data

À

Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de Eunápolis

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

**CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA E
A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.**

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robério Batista de Oliveira, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita o CPF sob o Nºxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E ESCORPIÕES, E DESALOJAMENTO DE POMOMBOS E MORCEGOS NAS DIVERDAS UNIDADES PEDIAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, nos quantitativos e especificações na forma da Planilha constante desse instrumento e na proposta vencedora, que integram o ANEXO deste contrato.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, o termo de referência, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor do presente contrato será de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados ao objeto contratado;

2.3 Os valores serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente adquirida no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual;

2.4 Os valores acima deverão ser pagos a **CONTRATADA** através de transferência bancária para a Conta Corrente: xxxxxxxx , Agência: xxxxxxxxxxxx Banco xxxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxx.

2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.8 A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso, por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;

2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.10 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

I - débitos a que tiver dado causa.

II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.

III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

2.11 O contratado deverá anexar a respectiva nota fiscal, relatório dos serviços prestados, indicando, no mínimo:

a) Unidade predial da prestação dos serviços e sua respectiva metragem;

b) Endereço da unidade predial;

c) Data da realização do serviço;

d) Tipo do (s) serviço (s) realizado (s) na respectiva unidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução e vigência deste contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser renovado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ADMINISTRAÇÃO - SEMA	04.122.0103.2108	GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.99.54	0000
EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC	12.122.0104.2171	GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.99.54	0001
EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC	12.36.0104.2116	GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.99.54	0001
EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC	12.365.0104.2117	GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39.99.54	0001
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.451.0119.2139	GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE	3.3.90.39.99.54	0000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

		INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0118.2154	GESTÃO DAS AÇÕES PROT. ESPECIAL – MÉDIA COMPLEX.	3.3.90.39.99.99	0028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0118.2154	GESTÃO DAS AÇÕES PROT. ESPECIAL – MÉDIA COMPLEX.	3.3.90.39.99.99	0029
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0115.2168	MANT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.99.99	0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0118.2165	GESTÃO DAS AÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39.99.99	0028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0118.2165	GESTÃO DAS AÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39.99.99	0029
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0115.2159	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD PBF	3.3.90.39.99.99	0029
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.243.0117.2147	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39.99.99	0028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.243.0117.2147	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39.99.99	0029
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0115.2170	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	3.3.90.39.99.99	0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0110.2216	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39.99.54	02.0081

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Contratada deverá executar os serviços no preço estipulado na proposta, de acordo com as especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº xxx/2018;

5.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais, unidades prediais, condições e especificações constantes deste TR, bem como segundo obrigações e condições contratuais celebradas entre as partes, nos seguintes termos:

- a) os serviços serão prestados em datas e horários a serem designados e pré definidos pelo (a) Secretário (a) Municipal da respectiva secretaria da unidade predial, de forma a não prejudicar os serviços públicos por ela prestado, especialmente quanto aos de natureza continuada;
- b) os serviços serão prestados após recebimento da respectiva ordem de serviço, para qual terá prazo de 03 (três) dias para fixar agenda da prestação dos serviços junto a Secretaria competente.
- c) todos os insumos e equipamentos necessários a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, independente de custo adicional ao preço contratado.
- d) os serviços deverão ser prestados OBRIGATORIAMENTE respeitando-se todas as normas de vigilância em saúde e segurança;
- e) efetuada primeira aplicação deverá ser efetuada revisão trimestral nas unidades prediais;

5.2.1. Fixada agenda de prestação dos serviços com a secretaria respectiva, nos termos da aliena “b”, item 5.2., a CONTRATADA terá prazo de 30 (trinta) dias para executar os serviços, contados da data de início da agenda.

5.3. Os produtos químicos utilizados nas aplicações deverão ter as seguintes características:

- a) Ser apropriado para cada local de aplicação, sendo inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;
- b) Ser atendam à resolução RDC demais normas vigentes; c) Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

d) Ser permitidos pela P Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão;

e) Obedecer aos demais parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), na L ANVISA, RDC de nº 34/2010 Portaria DISAD 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC de nº 29/10 ANVISA, RDC de nº 30/11;

5.4. Sempre que possível, na prestação dos serviços deverão ser utilizados equipamentos e produtos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;

5.5. Serão recusados os serviços quando:

a) Houver qualquer situação em desacordo entre os serviços prestados, o contrato ou a ordem de fornecimento;

b) Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado no Edital, contrato ou ordem de fornecimento;

c) Os serviços apresentarem vícios de qualidade ou tiverem sido prestados de forma imprópria;

d) Quando não atenderem as especificações técnicas, especialmente quanto às normas de segurança e de vigilância em saúde;

5.6 Se a Contratada não cumprir os prazos de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, estará sujeito às penalidades previstas em Lei, inclusive à rescisão do contrato;

5.7 Caso os serviços entregues não atendam ao exigido no edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, constituindo, dentre outras, causas de não recebimento dos mesmos;

5.8 Os serviços pela CONTRATANTE deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não serem os mesmos recebidos, independente das sanções cabíveis;

5.9 Constatadas irregularidades na execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, quanto a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Obrigações da **CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:**

6.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

6.1.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

6.1.4. Não deixar de executar qualquer atividade necessária a perfeita execução dos serviços;

6.1.5. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os serviços prestados, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

6.1.6 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

6.1.8 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

6.1.9 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

6.1.10 Responsabilizar-se pelo custo total dos serviços, direto e indireto, incluso nos preços além do citado no subitem 5.1.9, os insumos, materiais, mão de obra e equipamentos, inclusive os de segurança (EPI's);

6.1.11 PROCEDER a limpeza do local, após prestação dos serviços, inclusive com retirada de pragas, ratos e demais.

6.1.12 Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2018;

6.1.13 Prestar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela correção, em caso de desatendimento ao estabelecido neste contrato;

6.1.14 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados, especialmente quanto as de VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DE SEGURANÇA.

6.1.15 Cumprir todas as Ordens de Serviço integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;

6.1.16 Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

6.2. Obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas e da suspensão do Fornecimento do objeto;

6.2.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

6.2.3 Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;

6.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;

6.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

7.1.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

7.1.3 Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.4 Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

7.1.5 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

7.1.6 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

7.2 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

7.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

7.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.5 As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

8.2 O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as conseqüências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

8.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

8.2.2 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

9.1 O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

9.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

9.2.1 Conferir a entrega do objeto contratado e atestar as notas fiscais;

9.2.2 Organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;

9.2.3 Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;

9.2.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas nas Cláusulas Décima-Primeira e Décima-Segunda, informando-as à Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;

9.2.5 Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

9.3. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Administração, através de servidor da área patrimonial, xxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula xxxx.

9.4. O recebimento e atesto dos documentos de cobrança, deverá ser efetuado por servidor da Secretaria correspondente a prestação dos serviços;

9.5. O servidor designado para recebimento dos serviços, será indicado pela respectiva secretaria, qual deverá acompanhar os serviços prestados.

9.6. Tomando conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização e do recebimento dos serviços deverão, de imediato, comunicar a Secretaria Municipal de Administração, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei ou no Instrumento Contratual;

9.7.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** será parte integrante deste contrato;

10.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, pois só dessa forma produzirão efeito.

10.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Eunápolis, BA, XX de XXXX de 2018

**MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF